



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO Nº 017.000268/2018-08**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º05/2018 - DRI.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.305.224/0001-07, com sede na Av. Maringá, 2400, Jd. Maringá, na cidade de Londrina - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por BRAZIL ALVIM VERSOZA, portador da cédula de identidade nº 3.939.343-3 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 539.675.859-72, residente e domiciliado à Rua Maestro Andrea Nuzzi, 610, Jd. Itatiaia, na cidade de Londrina –PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 - DRI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução 1.075/2016 do Confea, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para realização de “Revista Técnica Realizar Engenharia”, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à ENTIDADE da seguinte forma, Jul/19 R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), Nov/19 R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c. A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Elaboração do conteúdo e confecção de 1000 exemplares em cada edição da revista técnica Realizar Engenharia contendo matérias técnicas, informações sobre legislação profissional e fiscalização do Crea-PR para distribuição entre os profissionais ligados ao sistema Confêa/Crea.
3. Indicação da contrapartida na modalidade financeira no valor de R\$ 1.863,02 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos);
4. Comprovação da contrapartida no ato da solicitação do repasse.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital e no Manual de Prestação de Contas do Crea-PR, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos

recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
10. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
11. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
12. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
13. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
14. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
15. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de

autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 46.863,02 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos).

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 – Parceria com Entidades de Classe – Chamamento Público

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba, fevereiro de 2019.

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira | Brazil Alvim Versoza   |
| <b>Presidente do Crea-PR</b>        | <b>Presidente CEAL</b> |

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Testemunhas:         |        |
| Nome:                | Nome:  |
| RG nº:               | RG nº: |
|                      |        |
| Visto DEJUR/Crea-PR: |        |



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 11/02/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 11/02/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,



§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Usuário Externo**, em 12/02/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 12/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 18/02/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0016003** e o código CRC **A56F73FB**.

---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO Nº 017.000268/2018-08**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|  |     |                    |                 |
|--|-----|--------------------|-----------------|
| ÓRGÃO:   |     | CNPJ:              |                 |
| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná          |     | 76.639.384/0001-59 |                 |
| NATUREZA JURÍDICA:   |     |                    |                 |
| Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público |     |                    |                 |
| ENDEREÇO:  |     |                    |                 |
| Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória                          |     |                    |                 |
| CIDADE:  | UF: | CEP:               | DDD / TELEFONE: |
| Curitiba   | PR  | 80.030-320         | (41) 3350-6700  |
| NOME DO RESPONSÁVEL:   |     |                    | CPF:            |
| Ricardo Rocha de Oliveira                                      |     |                    | 474.790.789-00  |
| C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:  |     | CARGO:             |                 |
| 3.542.640-0 / SSP-PR   |     | Presidente         |                 |

|  |  |                    |  |
|--|--|--------------------|--|
| ENTIDADE:  |  | CNPJ:              |  |
| Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina          |  | 78.305.224/0001-07 |  |
| NATUREZA JURÍDICA:                                     |  |                    |  |
| Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos |  |                    |  |
| ENDEREÇO:  |  |                    |  |
| Av. Maringá, 2400, Jd. Maringá                         |  |                    |  |

|                         |     |            |                 |
|-------------------------|-----|------------|-----------------|
| CIDADE:                 | UF: | CEP:       | DDD / TELEFONE: |
| Londrina                | PR  | 86060-000  | 43 3348-3100    |
| NOME DO RESPONSÁVEL:    |     |            | CPF:            |
| Brazil Alvim Versoza    |     |            | 539.675.859-72  |
| C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: |     | CARGO:     |                 |
| 3.939.343-3/ SSP - PR   |     | Presidente |                 |

## 2. PROPOSTA

Elaboração da “Revista Técnica Realizar Engenharia”.

## 3. OBJETIVO GERAL

Definir e elaborar conteúdo, diagramar e confeccionar 1000 exemplares em cada edição, sendo 2 edições da Revista Técnica Realizar Engenharia.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Elaboração do conteúdo e confecção de 1000 exemplares em cada edição da revista técnica Realizar Engenharia contendo matérias técnicas, informações sobre legislação profissional e fiscalização do Crea-PR para distribuição entre os profissionais ligados ao sistema Confea/Crea.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Contratação de empresa para Diagramação, foto de capa, jornalista responsável, revisão ortográfica da Revista Realizar Engenharia com as Especificações dos Serviços de jornalismo, diagramação, gerenciamento e criação de conteúdo para revista técnica em engenharia (contendo artigos técnicos sobre as diversas áreas das engenharias).

A revista deverá conter de 15 a 20 artigos técnicos e 2 materiais institucionais do CREA distribuídos em 52 páginas, com a tiragem de 1.000 (mil) unidades.

Os serviços incluem:

Diagramação da revista;

Contratação de banco de imagens para fornecimento das fotos necessárias para ilustração das matérias diagramadas;

Gerenciamento de conteúdo junto aos engenheiros - autores dos artigos;

Serviço profissional de jornalismo (jornalista responsável pela revista);

Produção integral de 3 matérias (entrevistas ou reportagens - se necessário);

Revisão ortográfica e gramatical dos textos que serão enviados já prontos para 2 edições da revista.

Contratação de empresa para impressão de 2 edições da Revista Técnica Realizar Engenharia com 1000 unidades cada edição Salário da mão de obra própria utilizada para contratação das empresas terceirizadas, acompanhamento dos trabalhos para confecção das 2 edições revista e prestação de contas.

## **6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 1000 profissionais do sistema Confea/Crea.

## **7. METODOLOGIA**

Será constituída uma comissão editorial no Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina para apoiar sua diretoria na definição do conteúdo e acompanhamento das ações desde a contratação dos serviços terceirizados até a confecção e distribuição da revista.

## **8. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ 46.863,02 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos).

## **9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

A contrapartida na execução do projeto em questão é de R\$ 1.863,02 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos).

## **10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL**

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

## **11. META (S)**

Atingir 1000 profissionais do sistema Confea/Crea com o projeto até 31/12/2019.

Incluir no mínimo 2 matérias institucionais do CREA, por edição até 31/12/2019.

Incluir no mínimo 10 matérias técnicas por edição até 31/12/2019.

## **12. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2019.

## **13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

| N. | Etapa  | Atividade  | Indicador físico |                 | Duração    |            |
|----|--|--|------------------|-----------------|------------|------------|
|    |  |  | Quant.           | Unid.           | Início     | Término    |
| 1  | Produção do conteúdo da Revista técnica para informação a 1000 associados    | Produção de conteúdo da Revista com matérias técnicas, informação sobre a legislação e fiscalização do Crea-PR para profissionais ligados ao sistema Confêa/Crea associados do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina 1ª edição | 1,00             | Revista Técnica | 01/02/2019 | 30/03/2019 |
| 2  | Diagramação do conteúdo da Revista técnica para informação a 1000 associados | Diagramação da Revista com matérias técnicas, informação sobre a legislação e fiscalização do Crea-PR para profissionais ligados ao sistema Confêa/Crea associados do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina 1ª edição          | 1,00             | Revista Técnica | 01/04/2019 | 30/05/2019 |
| 3  | Impressão da Revista técnica para informação a 1000                          | Impressão da Revista com matérias técnicas, informação sobre a legislação e fiscalização do Crea-PR para profissionais ligados ao  | 1,00             | Revista Técnica | 21/05/2019 | 31/05/2019 |

|   |   |  |      |                 |            |            |
|---|---|--|------|-----------------|------------|------------|
|   | 1000 associados   | sistema Confea/Crea associados do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina 1ª edição  |      |                 |            |            |
| 4 | Distribuição da Revista técnica para informação a 500 associados          | Distribuição da Revista com matérias técnicas, informação sobre a legislação e fiscalização do Crea-PR para profissionais ligados ao sistema Confea/Crea associados do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina 1ª edição         | 1,00 | Revista Técnica | 01/06/2019 | 31/10/2019 |
| 5 | Produção do conteúdo da Revista técnica para informação a 1000 associados | Produção de conteúdo da Revista com matérias técnicas, informação sobre a legislação e fiscalização do Crea-PR para profissionais ligados ao sistema Confea/Crea associados do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina 2ª edição | 1,00 | Revista Técnica | 01/07/2019 | 31/08/2019 |
|   |   | Diagramação da Revista com matérias técnicas, informação sobre a   |      |                 |            |            |

|   |  |  |      |                 |            |            |
|---|--|--|------|-----------------|------------|------------|
| 6 | Diagramação do conteúdo da Revista técnica para informação a 1000 associados | legislação e fiscalização do Crea-PR para profissionais ligados ao sistema Confea/Crea associados do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina 2ª edição   | 1,00 | Revista Técnica | 01/09/2019 | 20/10/2019 |
| 7 | Impressão da Revista técnica para informação a 1000 associados               | Impressão da Revista com matérias técnicas, informação sobre a legislação e fiscalização do Crea-PR para profissionais ligados ao sistema Confea/Crea associados do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina 2ª edição    | 1,00 | Revista Técnica | 21/10/2019 | 31/10/2019 |
| 8 | Distribuição da Revista técnica para informação a 1000 associados            | Distribuição da Revista com matérias técnicas, informação sobre a legislação e fiscalização do Crea-PR para profissionais ligados ao sistema Confea/Crea associados do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina 2ª edição | 1,00 | Revista Técnica | 01/11/2019 | 31/12/2019 |

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

|   | Natureza da despesa – especificação da conta     | Crea-PR (R\$) | CEAL (R\$) | Total (R\$) | Observações  |
|---|--|---------------|------------|-------------|--|
| 1 | Serviços jornalísticos                           | 26.860,00     | 0,00       | 26.860,00   | diagramação, foto de capa, jornalista responsável e revisão ortográfica revista. especificações dos serviços: serviço de jornalismo, diagramação, gerenciamento e criação de conteúdo para revista técnica realizar engenharia (contendo artigos técnicos sobre as diversas áreas das engenharias). A revista deve conter de 15 a 20 artigos técnicos distribuídos em 52 páginas, com a tiragem de 1.000 (mil) unidades. Os serviços incluem: - Diagramação da revista; - Contratação de banco de imagens para fornecimento das fotos necessárias para ilustração das matérias diagramadas; - Gerenciamento de conteúdo junto aos engenheiros - autores dos artigos; - Serviço profissional de jornalismo (jornalista responsável pela revista); - Produção integral de 3 matérias (entrevistas ou reportagens - se necessário); - Revisão ortográfica e gramatical dos textos que serão enviados já prontos para 2 Edições. |
| 2 | Impressos gráficos de revistas, boletins, livros | 17.140,00     | 0,00       | 17.140,00   | Impressão de 1000 exemplares da Revista  |

|              |   |           |          |           |   |
|--------------|---|-----------|----------|-----------|---|
| 2            | técnicos, folders, cartazes, banners, flyers e afins              | 17.140,00 | 0,00     | 17.140,00 | Realizar para 1ª e 2ª edição.   |
| 3            | Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário) | 1.000,00  | 1.863,02 | 2.863,02  | Salários da mão de obra própria utilizada para serviços prestados para a 1ª e 2ª edições. |
| <b>TOTAL</b> |   | 45.000,00 | 1.863,02 | 46.863,02 |   |

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

| Concedente  |        |        |           |        |
|-------------|--------|--------|-----------|--------|
| Mês         | Jan/19 | Fev/19 | Mar/19    | Abr/19 |
| Valor (R\$) | 0,00   | 0,00   | 0,00      | 0,00   |
| Mês         | Mai/19 | Jun/19 | Jul/19    | Ago/19 |
| Valor (R\$) | 0,00   | 0,00   | 22.500,00 | 0,00   |
| Mês         | Set/19 | Out/19 | Nov/19    | Dez/19 |
| Valor (R\$) | 0,00   | 0,00   | 22.500,00 | 0,00   |

| Proponente  |        |        |        |        |
|-------------|--------|--------|--------|--------|
| Mês         | Jan/19 | Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 |
| Valor (R\$) | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| Mês         | Mai/19 | Jun/19 | Jul/19 | Ago/19 |
| Valor (R\$) | 0,00   | 0,00   | 931,51 | 0,00   |
| Mês         | Set/19 | Out/19 | Nov/19 | Dez/19 |
| Valor (R\$) | 0,00   | 0,00   | 931,51 | 0,00   |

## 16. VIGÊNCIA



O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

## 17. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2019.

|                                     |                        |
|-------------------------------------|------------------------|
| Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira | Brazil Alvim Versoza   |
| <b>Presidente do Crea-PR</b>        | <b>Presidente CEAL</b> |

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Testemunhas:         |        |
| Nome:                | Nome:  |
| RG nº:               | RG nº: |
|                      |        |
| Visto DEJUR/Crea-PR: |        |



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 11/02/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 11/02/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Usuário Externo**, em 12/02/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 12/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 18/02/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0016004** e o código CRC **AB294939**.

---